

DECRETO Nº 4.050/2018

**ESTABELECE NORMAS DO
PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA A REMOÇÃO
DOS SERVIDORES EFETIVOS E
ESTÁVEIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO
CANAÃ - ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelo artigo 57, VIII da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na da Lei 564/2009, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Roque do Canaã, e considerando o processo administrativo nº 3.317/2018,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as normas constantes do Edital anexo, para realização de processo seletivo simplificado visando à remoção dos servidores efetivos e estáveis do magistério público do Município de São Roque do Canaã - ES.

Art. 2º - Fica atribuída à Comissão Organizadora e Examinadora, designada pelo Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, a coordenação geral do processo seletivo simplificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2018.

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 007/2018

ESTABELECE NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A REMOÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e frente à permissão inserta na Lei Municipal nº 564/2009, e suas alterações, torna pública a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO** de servidores ocupantes de cargo efetivo do magistério da rede pública municipal em função de docência (professor PI e professor PF) e pedagogo, no âmbito deste Município, conforme informações abaixo:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Para os fins deste regulamento considera-se remoção, a movimentação dos profissionais do magistério da rede pública municipal, ocupante de cargo efetivo, de um para outro estabelecimento de ensino ou Secretaria Municipal de Educação, sem modificação de sua situação funcional.

2 - O concurso de remoção precederá o concurso de ingresso no magistério público municipal e destina-se aos servidores efetivos estáveis integrantes do quadro de profissionais do magistério público municipal de São Roque do Canaã.

DO CONCURSO DE REMOÇÃO

3 - O Concurso de Remoção se destina aos profissionais do magistério da rede pública municipal em função de docência (professor PI e professor PF) e pedagogo, e reger-se-á pelas disposições deste decreto, que constituirá seu regulamento.

4 - É vedada a participação do servidor no concurso de remoção:

4.1- Afastado do serviço por motivo de licença para tratar de interesses particulares;

4.2 - Que tiver sofrido penalidade de advertência ou suspensão nos últimos 03 (três) anos, imediatamente anteriores à data de publicação do presente regulamento;

4.3 – Que esteja em estágio probatório ou em processo de readaptação.

DA INSCRIÇÃO

5 - A inscrição será feita em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa o nome e o cargo pretendido, devendo o mesmo ser entregue no Protocolo Geral, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situado à Rua Lourenço

Roldi, n.º 88, São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, no período de 03/12 a 06/12/2018, no horário de 7h30min às 16h30min.

6 - A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.

6.1 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

6.2 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

7 - A inscrição será realizada somente na forma PRESENCIAL.

8 - No envelope deverá conter:

8.1 – formulário de inscrição (anexo III, específico para cada vaga pleiteada), devidamente preenchido pelo candidato com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão das informações nele solicitadas.

8.2 – cópia de Carteira de Identificação, emitida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual ou órgão fiscalizador da profissão ou carteira profissional;

8.3 – cópia dos títulos, conforme anexo II que integra este decreto;

8.4 – declaração original de tempo de serviço, prestado ao magistério da rede pública Municipal de São Roque do Canaã, expedida pelo setor de Recursos Humanos.

9 - O candidato ocupante de 02 (dois) cargos, que desejar se remover poderá inscrever-se separadamente, em cada um deles.

10 - Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento:

a) Professores PI - Educação Infantil;

b) Professores PI – Anos iniciais do ensino fundamental;

b) Professores PF – Anos finais do ensino fundamental; e

c) Pedagogo PD - Educação Básica.

11 - A inscrição do servidor no concurso de remoção implicará no conhecimento e na aceitação tácita das disposições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12 - O servidor que no formulário de inscrição prestar declaração falsa ou inexata ou juntar documento adulterado terá a inscrição cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da responsabilidade funcional.

DA CLASSIFICAÇÃO

13 - Os candidatos serão classificados por cargos de Professor PI - Educação Infantil, Professor PI – anos iniciais, Professor PF – anos finais do ensino fundamental e Pedagogo PD - Educação Básica, conforme sua inscrição.

14 - A classificação resultará do total de pontos obtidos pelos títulos apresentados (qualificação profissional) e ao tempo de serviço prestado ao magistério da rede pública municipal de São Roque do Canaã, como efetivo, da vaga que deseja se remover.

14.1 - O processo de classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção compreenderá:

- a) exercício profissional no cargo pleiteado, conforme anexo II;
- b) qualificação profissional, conforme anexo II.

14.2 - a avaliação dos documentos relacionados a qualificação profissional e exercício profissional terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado abaixo:

- a) exercício profissional – 30 pontos.
- b) qualificação profissional – 70 pontos;

14.3 - Considera-se exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado.

14.4 - Para efeito de contagem de pontos será considerado o disposto no anexo II que integra este decreto.

14.5 - Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos e licença sem vencimentos;

14.6 - Não será computado tempo de serviço concomitante e já contado para aposentadoria no serviço público municipal de São Roque do Canaã.

14.7 - Não serão computados pontos para os:

- a) Cursos exigidos como pré-requisito no cargo pleiteado;
- b) Cursos avulsos ou participação em eventos em que o candidato tenha participado como apresentador, coordenador, mediador, expositor, organizador, monitor, ou qualquer outro que não seja na condição de aluno/ouvinte/participante;
- c) Cursos/ Evento não concluídos.

14.8 - Nos casos de empate, será obedecida a seguinte ordem:

- a) maior pontuação na titulação apresentada;
- b) maior pontuação no tempo de serviço prestado ao magistério da rede pública municipal de São Roque do Canaã;

- c) o candidato com mais idade;
- d) o candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado;
- e) o candidato que tiver participado do Programa Nacional de Voluntariado, de acordo com o Decreto 9.149/2017, publicado no Diário Oficial da União de 29 de agosto de 2017;
- f) mediante sorteio, com a participação dos candidatos envolvidos.

14.9 - Para os fins do disposto neste decreto, no Art 14, §1º, alínea “b”:

a) a apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em meses, considerando o mês como de 30 dias.

b) a contagem do tempo de serviço no cargo pleiteado será até o limite de 30 meses, considerando o tempo limite o mês de outubro de 2018.

15 - A partir da divulgação da classificação, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas, para apresentar recurso à comissão do concurso de remoção, o qual deverá ser formalizado por escrito e protocolizado na sede da Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã.

15.1 - Os recursos serão analisados e julgados pela comissão do concurso de remoção, não sendo admitido pedido de reconsideração da decisão proferida pela mesma.

15.2 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo do fato que lhe deu origem e que possuam argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela comissão do concurso de remoção.

15.3 - Será indeferido liminarmente, o recurso interposto fora do prazo estipulado e/ou que não possuam argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pela comissão do concurso de remoção.

15.4 - O recurso quanto ao resultado não garante alteração do mesmo. Entretanto, verificados equívocos por parte da comissão estes serão retificados em tempo.

15.5 - Durante o período de recurso a comissão não aceitará novos documentos, substituição dos documentos entregues no período de inscrição e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato no requerimento de inscrição.

15.6 - Não será aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama, sedex ou outro meio não especificado neste Edital.

16 - O resultado final, após julgamento dos recursos, será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, no dia 14/12/2018.

DAS VAGAS

17 - As vagas oferecidas neste concurso são determinadas por uma carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho para docentes e 40 (quarenta) horas semanais de trabalho para pedagogos.

18 - As vagas para escolha serão:

18.1 – as relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação e divulgadas pela comissão do concurso de remoção, no sítio da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã;

18.2 – as que vagarem após a divulgação, em decorrência de exoneração, aposentadoria, óbito, novas turmas em decorrência do aumento da clientela, hipótese em que, tais vagas, serão divulgadas, quando possível, momentos antes da chamada;

18.3 – as que vagarem por força de remoção de candidatos no dia da escolha.

19 - Constatado qualquer descumprimento às normas deste regulamento, em qualquer fase do processo de remoção, inclusive na formalização do ato de localização, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo a Secretaria Municipal de Educação o direito de remover o candidato de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

DA ESCOLHA

20 - A escolha das vagas ocorrerá na sede da Secretaria Municipal de Educação.

20.1 - Para efeito de escolha de vagas será obedecida a seguinte ordem de chamada:

1. Candidatos que atuam na Educação Básica - Magistério	21/12/2018
a) Professor PI (educação infantil)	12h às 13h
b) Professor PI (anos iniciais do ensino fundamental)	13h às 14h
Professor PF (anos finais do ensino fundamental)	14h às 15h
c) Pedagogo	15h às 16h

21 - Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada aos faltosos, a qualquer uma das etapas do concurso e nem haverá realização das mesmas fora do local e horários estabelecidos.

21.1 - O candidato a ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória, sob seu próprio risco, até que surja a vaga de seu interesse, durante a chamada conforme artigo 18, parágrafo único.

21.2 - A desistência provisória de que trata o parágrafo anterior, será documentada pela comissão e assinada pelo candidato desistente, devendo o mesmo ser reposicionado ao final da listagem.

21.3 - O candidato chamado que não se manifestar perderá o direito de escolha.

21.4 - Encerrada a chamada a cada etapa, a comissão do concurso de remoção procederá a uma chamada geral, para a escolha de vagas remanescentes aos que desistiram conforme § 1º deste artigo.

22 - A escolha de vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com sua carga horária.

23 - Permitir-se-á escolha por instrumento procuratório específico.

23.1 - O procurador do candidato deverá identificar-se apresentando cópia da Carteira de Identificação, emitida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual ou órgão fiscalizador da profissão, bem como o instrumento procuratório, do qual constará expressamente poderes para realizar a escolha de vaga.

23.2 - O instrumento procuratório que trata este artigo é a procuração por instrumento público.

24 - Encerrada a escolha de vagas, o concurso será homologado pelo chefe do Poder Executivo.

25 - O exercício no novo estabelecimento de ensino dar-se-á a partir do dia 01 de fevereiro de 2019.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

26 - Deverão inscrever-se no concurso de remoção de que trata este regulamento, sob pena de não o fazendo terem sua lotação ou redistribuição determinada pela Secretaria Municipal de Educação segundo interesse de ensino:

26.1 – os profissionais excedentes com localização em outros estabelecimentos de ensino por força de extinção de estabelecimento de ensino ou diminuição de turmas;

26.2 – os profissionais que desejarem se deslocar para outro estabelecimento de ensino;

26.3 – os profissionais que desejarem permuta de cargos idênticos.

26.4 - Os profissionais que se enquadram no inciso I, terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecida a classificação, entre os que se encontrarem na mesma situação.

27 – No ato da remoção, o servidor deverá apresentar todos os documentos originais exigidos neste edital, para conferência e autenticação das fotocópias.

27.1 – Caso não sejam apresentados os originais, o mesmo será eliminado.

27.2 – Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as cópias entregues, também será eliminado.

27.3 – No caso de documentos emitidos pela internet, serão aceitos desde que possuam mecanismos e meios para verificação de sua autenticidade pela própria internet.

28 - O profissional removido fica sujeito ao calendário escolar e horário do estabelecimento de ensino para a qual se remover.

29 - Os casos omissos serão apreciados pela comissão do concurso de remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretaria Municipal de Educação.

30 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e os Decretos pertinentes aos concursos anteriores.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2018

RUBENS CASOTTI
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 4.050/2018

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital	30/11/2018
Inscrição dos candidatos	03/12 a 06/12/2018
Divulgação da classificação dos candidatos	11/12/2018
Interposição de recurso	12/12/2018
Divulgação da classificação final após recurso	14/12/2018
Divulgação de vagas	18/12/2018
Remoção – chamada	21/12/2018
Homologação do concurso de remoção	27/12/2018

DECRETO N.º 4.050/2018

ANEXO II

A) EXERCÍCIO PROFISSIONAL (tempo de serviço)

A 1 – Para o cargo Professor PI (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental) e Professor PF (Anos Finais do Ensino Fundamental)

TEMPO DE SERVIÇO	MESES TRABALHADOS	PONTUAÇÃO POR MÊS
Tempo de serviço como professor efetivo, prestado ao magistério da rede pública municipal de São Roque do Canaã.	Até 30	01 ponto por mês completo até o limite de 30 meses.

A 2 – Para o cargo Pedagogo

TEMPO DE SERVIÇO	MESES TRABALHADOS	PONTUAÇÃO POR MÊS
Tempo de serviço como pedagogo efetivo, prestado ao magistério da rede pública municipal de São Roque do Canaã.	Até 30	01 ponto por mês completo até o limite de 30 meses.

B) EXERCÍCIO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO DO TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO
1 - Certificado de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>Latu-Sensu</i> ” em nível de especialização na área específica do cargo pleiteado, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	02	15
2 - Certificado de conclusão de curso avulso*, na área pleiteada com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas a partir de 01/01/2016, emitido por secretarias municipais de educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	02	12
3 - Certificado de participação em Congressos, Jornadas, Fóruns, Seminários, Conferências, Workshop na área de Educação, com duração igual ou superior a 08 (oito horas) a partir de 01/01/2016, emitido por secretarias municipais de educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	02	08

Pontuação máxima: 70 pontos

*** A formação continuada será entendida como curso avulso, observada a área pleiteada.**

OBS: Só será permitida a apresentação de dois certificados para cada item, exceto o da titulação específica no âmbito de atuação pleiteada (pré-requisito), até um total máximo de 70 pontos.

ANEXO III – A (Professor PI – Educação Infantil)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TEL.(RES): _____ TEL. (CONTATO) _____
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUÍDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS
Tempo de serviço como professor até o limite de 30 (trinta) meses.	01		
SUBTOTAL 1:			

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO

(* Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRIBUÍDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS
1 - Certificado de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>Latu-Sensu</i> ” em nível de especialização na área específica do cargo pleiteado, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	15		
2 - Certificado de conclusão de curso avulso*, na área pleiteada com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas a partir de 01/01/2016, emitido por secretarias municipais de educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	12		
3 - Certificado de participação em Congressos, Jornadas, Fóruns, Seminários, Conferências, Workshop na área de Educação, com duração igual ou superior a 08 (oito horas) a partir de 01/01/2016, emitido por secretarias municipais de educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	08		
SUBTOTAL 2:			

* A formação continuada será entendida como curso avulso, observada a área pleiteada.

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº.007/2018 (Decreto nº 4.050/2018).
Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº.007/2018 (Decreto nº 4.050/2018) que regulamenta o concurso de remoção dos profissionais do magistério público efetivos, estáveis ou não, do Município de São Roque do Canaã.

São Roque do Canaã-ES, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)

PONTOS:

ANEXO III – B (Professor PI – Anos Iniciais do Ensino Fundamental)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TEL.(RES): _____ TEL. (CONTATO) _____
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUIDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS
Tempo de serviço como professor até o limite de 30 (trinta) meses.	01		
SUBTOTAL 1:			

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO

(* Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRIBUIDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS
1 - Certificado de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>Latu-Sensu</i> ” em nível de especialização na área específica do cargo pleiteado, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	15		
2 - Certificado de conclusão de curso avulso*, na área pleiteada com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas a partir de 01/01/2016, emitido por secretarias municipais de educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	12		
3 - Certificado de participação em Congressos, Jornadas, Fóruns, Seminários, Conferências, Workshop na área de Educação, com duração igual ou superior a 08 (oito horas) a partir de 01/01/2016, emitido por secretarias municipais de educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	08		
SUBTOTAL 2:			

* A formação continuada será entendida como curso avulso, observada a área pleiteada.

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº.007/2018 (Decreto nº 4.050/2018).
Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº.007/2018 (Decreto nº 4.050/2018) que regulamenta o concurso de remoção dos profissionais do magistério público efetivos, estáveis ou não, do Município de São Roque do Canaã.

São Roque do Canaã-ES, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)

PONTOS:

ANEXO III – C (Professor PF – Anos Finais do Ensino Fundamental)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TEL.(RES): _____ TEL. (CONTATO) _____
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUIDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS
Tempo de serviço como professor até o limite de 30 (trinta) meses.	01		
SUBTOTAL 1:			

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO

(* Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRIBUIDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS
1 - Certificado de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>Latu-Sensu</i> ” em nível de especialização na área específica do cargo pleiteado, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	15		
2 - Certificado de conclusão de curso avulso*, na área pleiteada com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas a partir de 01/01/2016, emitido por secretarias municipais de educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	12		
3 - Certificado de participação em Congressos, Jornadas, Fóruns, Seminários, Conferências, Workshop na área de Educação, com duração igual ou superior a 08 (oito horas) a partir de 01/01/2016, emitido por secretarias municipais de educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	08		
SUBTOTAL 2:			

* A formação continuada será entendida como curso avulso, observada a área pleiteada.

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº.007/2018 (Decreto nº 4.050/2018).

Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº.007/2018 (Decreto nº 4.050/2018) que regulamenta o concurso de remoção dos profissionais do magistério público efetivos, estáveis ou não, do Município de São Roque do Canaã.

São Roque do Canaã-ES, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)

PONTOS:

ANEXO III – D (Pedagogo)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE REMOÇÃO

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TEL.(RES): _____ TEL. (CONTATO) _____
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO

I – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1 - TEMPO DE SERVIÇO (campos preenchidos pela Comissão)	VALOR ATRIBUIDO MÊS	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS
Tempo de serviço como pedagogo até o limite de 30 (trinta) meses.	01		
SUBTOTAL 1:			

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA / TITULAÇÃO

(* Além dos requisitos exigidos para pleitear a vaga (habilitação como candidato)

ITEM	VALOR ATRIBUIDO AO TÍTULO	DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS
1 - Certificado de conclusão de curso de pós-graduação “ <i>Latu-Sensu</i> ” em nível de especialização na área específica do cargo pleiteado, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	15		
2 - Certificado de conclusão de curso avulso*, na área pleiteada com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas a partir de 01/01/2016, emitido por secretarias municipais de educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	12		
3 - Certificado de participação em Congressos, Jornadas, Fóruns, Seminários, Conferências, Workshop na área de Educação, com duração igual ou superior a 08 (oito horas) a partir de 01/01/2016, emitido por secretarias municipais de educação, instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por instituições públicas e privadas de educação profissional e ensino médio, instituições de ensino superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	08		
SUBTOTAL 2:			

* A formação continuada será entendida como curso avulso, observada a área pleiteada.

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente das normas contidas no Edital nº.007/2018 (Decreto nº 4.050/2018).

Declaro ainda que, por ser de meu conhecimento, me submeto a todas as cláusulas e condições do Edital nº.007/2018 (Decreto nº 4.050/2018) que regulamenta o concurso de remoção dos profissionais do magistério público efetivos, estáveis ou não, do Município de São Roque do Canaã.

São Roque do Canaã-ES, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato _____

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (SOMATÓRIO DOS SUBTOTAIS 1 e 2)

PONTOS: